



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

000233

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 15, de 2020.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Proceder a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Relatoria: Vereador Ademar Dorfschmidt

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 15, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “Procede a alteração na legislação que dispõem sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo”. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro 2020, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação das Comissões.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta Comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 11, de 19 de fevereiro de 2020, que submeteu o Projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

Sendo que o argumento basilar do proponente para este Projeto é a adequação nas carreiras de motorista e operador de equipamento, visto que com a evolução dos equipamentos envolvidos e a tecnologia dos veículos, as atividades desenvolvidas por tais tem sofrido modificações.

Isto posto, a alteração das carreiras de motorista e operador de equipamento terá elevação em dois padrões da tabela geral de vencimento, sendo, motorista padrão 5 e operadores de equipamento padrão 6 a partir de então.

Vale ressaltar que tal concessão não apresenta ofensa as normas constitucionais, visto que já existem decisões de tribunais.

De igual modo a presente proposição atende aos mandamentos da Lei 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que anexo na presente propositura tendo impacto financeiro contido nas folhas 36 a 47.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Assim sendo, o parecer é favorável em vista da adequação nas carreiras de motorista e operador de equipamento.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 15, de 2020, de iniciativa do Poder Executivo e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável ao Projeto, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 3 de março de 2020.


ADEMAR DORFSCHMIDT
Relator



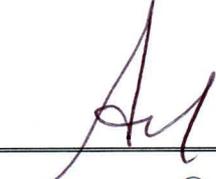
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

000235

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 15, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente	03/03/2020		
RENATO REIMANN Secretário	03/03/2020		
CORAZZA NETO Membro	3/03/2020		
VAGNER DELABIO Membro	03/03/2020		

PL 015/2020
AUTORIA: Poder Executivo

